

Lei nº 290/93

Objeto: Autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares e de outras providências.

O Prefeito do Município de Chã Amarela, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de limite de R\$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de reais), destinados ao atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

1. - Poder Legislativo Municipal

1.1. - Corpo Deliberativo e Secretarias da Câmara
01.01.001.2.01

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 3.000.000,00

3.1.3.1 - Pensões de Terceiros R\$ 300.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 200.000,00

03.07.020.1.04-

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente R\$ 100.000,00

2. - Governo Municipal

2.1 - Salário do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 1.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos " 500.000,00

2. - Governo Municipal

2.2 - Secretaria de Governo

03.07.021.2.09

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos CR\$ 100.000,00

3. - Secretaria de Administração Genl

3.1. - Depart. de Administração Genl

03.07.021.2.10

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos CR\$ 100.000,00

4. - Secretaria de Finanças

4.1 - Demissão de Reservação

03.08.032.2.14

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ - 300.000,00

3.1.2.0 - Abatimento de Consumo " 200.000,00

03.08.031.2.13

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais

3.2.2.2 - Contribuição p/o Fórum e Delegacia de Polícia

CR\$ 200.000,00

03.08.033.1.12

4.3.0.0 - Transferências de Capital

[Handwritten signature]

4.3.5.0 - Autorização da Direção Interma

4.3.5.4 - I.N.S.S

078 3.000.000,00

4. - Secção de Tipografia

4.1.2 - Divisão de Qualidade

03.08.032.2.18

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.1 - Pessoal Civil

078 300.000,00

3.1.2.0 - Materiais de Consumo

078 200.000,00

5. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

5.1 - Departamento de Ensino e 2º Grau

02.42.187.2.21

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.1 - Pessoal Civil

078 2.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

078 200.000,00

7. - Secretaria de Saúde - Bem Estar Social

7.1 - Departamento de Saúde

13.71.428.2.27

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.1.1 - Pessoal Civil

078 3.000.000,00

3.1.2.0 - Materiais de Consumo

078 10.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

078 300.000,00

7. - Secretaria de Saúde - Bem Estar Social

7.2 - Departamento de Bem Estar Social

15.81.021.2.28

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Capital

3.1.1.1 - Pessoal Civil

078 200.000,00

3.1.2.0 - Materiais de Consumo

078 900.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

078 100.000,00

8. - Secretaria de Agricultura e Pecuária

8.1.1 - Divisão de Abastecimento, Férias e Atividades

04.16.096.2.36

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.9.0.0 - Despesas de Custeio
 3.9.1.1 - Pessoal Civil OR 200.000,00
 3.9.2.0 - Material de Consumo OR 200.000,00
 3.9.3.2 - Outros Serviços e Encargos OR 200.000,00
 9 - Secretaria de Obras e Urbanismo
 9.1 - Departamento de Serviços Urbanos
 16.88.534.2.37

3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.1.1 - Pessoal Civil OR 9.000.000,00
 3.1.2.0 - Material de Consumo OR 8.500.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos OR 500.000,00
 16.88.534.1.31

4.0.0.0 - Despesas de Capital
 4.1.0.0 - Investimentos
 4.1.1.0 - Obras e Instalações OR 9.000.000,00
 9 - Secretaria de Obras e Urbanismo
 9.2 - Departamento de Obras Públicas
 10.58.028.2.38

3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.1.1 - Pessoal Civil OR 100.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos OR 100.000,00
 9 - Secretaria de Obras e Encargos
 9.3 - Departamento de Ser. Urbanos
 10.60.325.2.39

3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.1.1 - Pessoal Civil OR 400.000,00
 3.1.2.0 - Material de Consumo OR 200.000,00
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos OR 200.000,00
 10.60.325.1.93

4.0.0.0 - Despesas de Capital
 4.1.0.0 - Investimentos

Art. 3.º - Equiparação e Central Permutado - 28

Artigo 2.º - Para recorrer com o diploma com a seguinte
pendência prevista pela Lei, sem alteração ou reversão de que trata
o Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, deverão ser encaminhadas espe-
cialmente por ocasião do ato de abertura do Orçamento respectivo, observan-
do as pressupostos do Artigo 46 da Lei de Plano Legal.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 4.º - Prorrogadas as disposições em contrário.

Governo do Paraná, 28 de setembro de 1993

Jair Amorim dos Santos

- Prefeito -

Lei nº 291/93

Exercício: Dota a Prefeitura para a Despesa do
Município para o exercício de 1994

O Prefeito do Município de São João do Rio Preto,
Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Prefeitura de São João do Rio Preto
e em parâmetro a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de São
João do Rio Preto, Paraná, para o exercício financeiro de 1994, desdobrado
pelos anexos emenda desta Lei, soma de R\$ 3.600.000,00
(três bilhões e seiscentos mil reais) = para a Despesa
em igual importância.